



## Autógrafo nº 3687

(Projeto de Lei do Vereador Diego Fabiano de Oliveira)

**Institui a Semana Municipal da Capoeira no município de Cordeirópolis.**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário oficial do município de Cordeirópolis a Semana Municipal da Capoeira a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º.** A Semana Municipal da Capoeira tem por objetivo fomentar e difundir a manifestação artística e esportiva da cultura afro-brasileira em nosso Município.

**Art. 3º.** A Semana Municipal da Capoeira poderá ser destinada a realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, lutas esportivas, festivais e por outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta importante manifestação cultural.

**Art. 4º.** As escolas, centros culturais e academias de capoeira do município poderão registrar-se junto aos organizadores da Semana Municipal da Capoeira a fim de contribuírem com as atividades alusivas a este evento por meio da realização de apresentações, difusão do ensino de tradições, fomento de espaços democráticos de discussões de temas afins e outros meios de sociabilização e promoção cultural.

**Art. 5º.** A organização do evento poderá ficar a encargo de uma liga profissional legitimamente constituída pelas escolas, centros culturais e academias de capoeira do município com ou sem a participação do poder público.

**Art. 6º.** Eventuais despesas decorrentes da execução das atividades relativas a Semana Municipal de Capoeira poderá correr por conta da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 5 de abril de 2023.

  
**José Antonio Rodrigues - Presidente**

  
**Diego Fabiano de Oliveira - 1º Secretário**

  
**Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes - 2ª Secretária**